

ESCOLA  
SECUNDÁRIA  
ALFREDO  
DOS REIS SILVEIRA



2023-24

**Regulamento Erasmus+**

Mobilidades de Curta Duração  
Projetos KA121-SCH e KA121-VET

## Preâmbulo

“Erasmus+ é o programa da UE [União Europeia] nos domínios da educação, formação, juventude e desporto para o período 2021-2027. A educação, a formação, a juventude e o desporto são áreas fundamentais que apoiam os cidadãos no seu desenvolvimento pessoal e profissional. A educação e a formação inclusivas e de elevada qualidade, bem como a aprendizagem informal e não formal, dotam, em última análise, os jovens e os participantes de todas as idades com as qualificações e competências necessárias para a sua participação significativa na sociedade democrática, a compreensão intercultural e uma transição bem sucedida no mercado de trabalho.”<sup>1</sup>

Nesse âmbito, foram aprovados dois projetos de acreditação 2023-2027 da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira (ESARS) ao Programa Erasmus+, KA120-SCH-AADB7F50 e KA120-VET-9B199D9F, respeitantes à Ação Chave I: mobilidade individual para fins de aprendizagem. Com estes projetos, a ESARS visa oferecer aos seus alunos e pessoal docente e não docente oportunidades de aprendizagem, em situação de mobilidade no estrangeiro, para que possam melhorar as suas competências escolares ou profissionais, linguísticas, sociais, culturais e de cidadania.

---

<sup>1</sup>Erasmus+Programme Guide2023\_pt.pdf

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Regulamento define as regras gerais, aplicáveis na ESARS, dos Projetos de Mobilidade no âmbito do Programa Erasmus+, Ação Chave I: Projeto KA121-SCH e o Projeto KA121-VET, de agora em diante designados como projetos.

#### Artigo 2.º

##### Gestão dos Projetos

1. O financiamento dos projetos tem como base a subvenção atribuída pela Comissão Europeia através da Agência Nacional Erasmus+.
2. As subvenções são geridas pela ESARS.
3. A gestão dos projetos é da competência do coordenador de projetos de mobilidade e da direção da escola.

## CAPÍTULO II

### Mobilidade de curta duração para ALUNOS

#### Artigo 3.º

##### Condições de candidatura ao projeto

São elegíveis à participação no projeto os alunos matriculados na escola que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Ter idade compreendida entre os 12 e os 19 anos;
- b) Não ter evidenciado problemas comportamentais reiterados/graves, nomeadamente no semestre corrente;
- c) Não ter mais de três disciplinas com avaliação inferior a três, para os alunos do 3.º ciclo;
- d) Não ter mais de duas disciplinas com avaliação inferior a dez, para os alunos do ensino secundário dos cursos científico-humanísticos;
- e) Não ter mais de quatro módulos em atraso, para os alunos dos cursos profissionais em funcionamento na escola;
- f) Não ter participado noutros programas de mobilidade financiados pela UE;
- g) Ter preenchido o formulário de candidatura dentro do prazo estipulado;
- h) Dispor da seguinte documentação, necessária à mobilidade: Cartão Europeu de Seguro de Doença, Cartão de Cidadão atualizado ou passaporte e visto para alunos oriundos de países fora do espaço Schengen.

Artigo 4.º

**CrITÉRIOS de seleção dos participantes**

Serão selecionados os alunos que reúnam as condições que se seguem, que integrarão uma lista de ordenação para as mobilidades a realizar.

- a) Interesse e motivação – Expor, de uma forma sucinta, o seu interesse e motivação que levaram à candidatura ao projeto;
- b) Plano de disseminação da experiência de mobilidade Erasmus+ - Elencar até três possíveis ações a dinamizar na escola para replicar a aprendizagem realizada;
- c) Envolvimento em atividades na escola e/ou comunidade – Apresentar evidências da sua participação nas atividades;
- d) Espírito colaborativo – Parecer genérico do Conselho de Turma (CT);
- e) Potencial de progressão (ausência de fragilidades ou impedimentos que comprometam a sua capacidade de participação em novos ambientes de aprendizagem) – Parecer genérico do CT.

Artigo 5.º

**Processo de seleção dos participantes**

1. A apreciação das respostas ao questionário do *Google forms* e dos pareceres do Conselho de Turma, considerando os critérios previstos no artigo anterior, terá em conta:
  - a) A seleção equitativa de alunos dos diferentes anos e cursos existentes na escola;
  - b) A salvaguarda do rácio previsto nos projetos para alunos com menos oportunidades.
2. O número de candidatos selecionados dependerá do número de mobilidades aprovadas por projeto, mas também da capacidade de acolhimento das parcerias estabelecidas. A ESARS reserva-se o direito de fazer, de forma transparente, a distribuição dos candidatos, por área de curso, ano e destino, em função dessa capacidade.

Artigo 6.º

**CrITÉRIO de desempate**

Em caso de empate, os alunos serão seriados pela ordem de inscrição, seguindo uma distribuição equitativa entre anos de escolaridade e cursos.

Artigo 7.º

**Condições de participação**

1. Os alunos candidatos têm que:
  - a) manifestar interesse e disponibilidade para frequentar 20 horas de formação linguística na plataforma *Online Linguistic Support* (plataforma OLS);
  - b) participar ativamente em todas as atividades inerentes ao projeto: reuniões preparatória, intermédia e final; sessões de esclarecimento (instrução e procedimentos de segurança); entre outras que a ESARS entenda serem essenciais para a realização do projeto, dentro dos padrões e normas de qualidade e segurança exigidos pela Comunidade Europeia.

2. Qualquer dispensa da formação linguística está sujeita a decisão da equipa Erasmus+ atendendo à análise do currículo do aluno.

Artigo 8.º

**Divulgação dos resultados e aceitação de participação**

1. Os resultados serão comunicados via e-mail, 5 dias úteis findo o prazo de candidatura.
2. Após a comunicação dos resultados, será organizada uma sessão de informação/esclarecimento com os alunos selecionados e respetivos Encarregados de Educação.
3. Os alunos terão de formalizar a decisão de participação no projeto no período de 3 dias úteis após a sessão de informação/esclarecimento com os Encarregados de Educação, no local indicado para o efeito, através de formulário próprio, devidamente assinado pelos mesmos e respetivos Encarregados de Educação, a fim de se agilizar os trâmites inerentes à realização da mobilidade, nomeadamente contratos, contacto com os parceiros no país de acolhimento, viagens e estadia.
4. O não cumprimento do estipulado no número anterior do presente artigo será considerado como não intenção de participação no programa por parte do aluno selecionado e, por conseguinte, a vaga transitará para um aluno suplente, respeitando a lista ordenada mencionada no artigo 4.º deste regulamento.

Artigo 9.º

**Justificação das faltas dos alunos em mobilidade no âmbito do programa Erasmus+**

As faltas dos alunos às atividades letivas realizadas na escola, no período em que se encontram em mobilidade, serão justificadas pelo Diretor de Turma.

**CAPÍTULO III**

**Mobilidade de curta duração para TRABALHADORES**

Artigo 10.º

**Condições de candidatura ao projeto**

1. São elegíveis à participação no projeto os trabalhadores, docentes ou não docentes, em exercício de funções na escola até ao final do ano letivo corrente e que preencham o formulário de candidatura dentro do prazo estipulado.
2. A seleção dos participantes docentes será efetuada de acordo com o seguinte:
  - a) O professor acompanhante deverá pertencer ao curso/nível de ensino dos alunos em mobilidade;
  - b) Os professores em mobilidade de curso de formação ou *job shadowing* serão selecionados de acordo com as seguintes prioridades:
    - i. Não ter participado em projetos de mobilidade financiados pela UE;
    - ii. Pertencer a grupos disciplinares/departamentos prioritários, de modo a que haja lugar a uma distribuição equitativa/abrangente da oferta de escola.

## ESCOLA SECUNDÁRIA ALFREDO dos REIS SILVEIRA

- c) Esgotado o número de candidatos nas condições das alíneas anteriores, serão considerados outros docentes que já tenham participado em projetos de mobilidade anteriormente, devendo, neste caso, seguir-se o disposto no ponto ii. da alínea b).
3. Os trabalhadores não docentes em mobilidade de curso de formação ou *job shadowing* serão selecionados de acordo com o seguinte:
  - a) A ordem de candidatura, havendo lugar a uma alternância das categorias funcionais, em função das vagas disponíveis;
  - b) As categorias funcionais não selecionadas em determinado ano, em cada projeto, serão prioritárias no ano subsequente.
4. Os participantes deverão dispor da seguinte documentação, necessária à mobilidade: Cartão Europeu de Seguro de Doença e Cartão de Cidadão atualizado.
5. A disseminação de resultados das mobilidades tem carácter vinculativo para todos os participantes.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições finais

##### Artigo 11.º

#### Reclamações

1. Após a comunicação dos resultados, os candidatos poderão solicitar a consulta do processo através de um requerimento dirigido à gestão do projeto, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados. As reclamações entregues após o prazo estabelecido, serão liminarmente indeferidas.
2. As reclamações serão analisadas, colegialmente, pela Equipa Erasmus+, Coordenador do Projeto e Diretor da escola, sendo a sua decisão comunicada aos interessados por e-mail, no prazo máximo de 3 dias úteis após o prazo definido no ponto anterior.

##### Artigo 12.º

#### Desistências

Os candidatos que venham a desistir da sua participação no projeto, findo o estipulado nos artigos 8.º e 10.º, terão de assumir todos os custos incorridos e terão de devolver todos os montantes transferidos ao abrigo do projeto Erasmus+.

##### Artigo 13.º

#### Casos omissos

Nos casos em que este regulamento seja omissos, cabe à Equipa Erasmus+, Coordenador do Projeto e Diretor da escola tomar as medidas adequadas, no respeito pela lei e pelas orientações da Agência Nacional Erasmus+.